



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/2014

Modifica os parágrafos 1º e 5º, do artigo 123, da Resolução nº 183/90 – Regimento Interno, que disciplina a apresentação de requerimentos.

A Câmara Municipal de Marília decreta:

Art. 1º - A Resolução número 183, de 7 de dezembro de 1990 – Regimento Interno, modificada posteriormente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 123 - ...

Parágrafo 1º - Cada Vereador poderá protocolar requerimentos de pesar, até 2 (dois) requerimentos de congratulação e até 3 (três) requerimentos sobre os demais assuntos que não seja pesar ou congratulação. Poderá ocorrer a substituição de requerimento já protocolado, desde que obedecidos os prazos previstos no “caput” e no parágrafo 4º deste artigo, sendo que o requerimento substituído terá o número de seu protocolo geral de entrega de documento na Secretaria anulado e, em caso de reapresentação, receberá novo número de protocolo.

...

Parágrafo 5º - Os requerimentos de pesar poderão ser apresentados até o início do Expediente da sessão ordinária e, sem preceder leitura, debates e votação, serão anunciados e despachados pela Presidência antes dos demais requerimentos.

...”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marília, em 15 de setembro de 2014.


Herval Rosa Seabra (PSB)
Vereador





Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos Nobres Pares o projeto de resolução em anexo que modifica os parágrafos 1º e 5º, do artigo 123, da Resolução nº 183/90 – Regimento Interno, que disciplina a apresentação de requerimentos.

Nossa intenção é de disciplinar a apresentação dos requerimentos de pesar, facultando aos Vereadores que os mesmos possam ser protocolados até o início das sessões ordinárias.

Há situações que o Vereador já possui o número limite de requerimentos de pesar protocolados, sendo obrigado deixar futuros requerimentos de pesar, apenas para próxima sessão, passando muito tempo, chegando às mãos de familiares em momento inoportuno.

Pela necessidade de agilizar a condução dos trabalhos do legislativo, e por ser matéria que beneficia todos os Vereadores, solicitamos aos Nobres Pares a aprovação da matéria com urgência possível.

Câmara Municipal de Marília, em 15 de setembro de 2014.

Herval Rosa Seabra (PSB)
Vereador